



Prefeitura Municipal de Matrinchã

LEI Nº 048/90; DE 21 DE NOVEMBRO DE 1.990

"CONCEDE AUMENTO DE SALÁRIO A
SERVIDORES E DA OUTRAS PROVIDEN
CIAS".

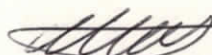
O Prefeito Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás
faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal
autorizado a conceder reajuste salarial no valor de 10% (dez por
cento), referente a equiparação salarial à todos os servidores pú-
blicos Municipais, a vigorar a 1º (primeiro) de setembro de 1.990.

Art. 2º - O presente reajuste se destina a correção
de defazagem salarial, ocorridos em meses anteriores.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 1.990.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matrinchã, Estado
de Goiás, aos 21 dias do mês de novembro de 1.990.


Natalino Lucas

Prefeito